



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência Material Consumo nº 21/2024 - TRE-PB/PTRE/DG/SGP/CODES/SAS

1. Definição do objeto (Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Aquisição de medicamentos para a realização dos atendimentos na Seção de Atenção à Saúde - SAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (Licitação Dispensável).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100, TIPO USO TAMPONADO (ENVELOPE C/ 10 COMPRIMIDOS)	6505	270965	1
02	ÁCIDO MEFENÂMICO 500 MG (BLISTER COM 24 COMPRIMIDOS)	6505	271670	2
03	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO DE 10 ML	6505	315056	30
04	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL(UNIDADE)	6505	397511	50

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
05	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 30 X 7, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO E M B A L A G E M EMBALAGEM INDIVIDUAL (UNIDADE)	6505	397516	50
06	FEXOFENADINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PSEUDOFEDRINA, DOSAGEM 60MG + 120MG, APRESENTAÇÃO AÇÃO PROLONGADA - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	6505	270796	10
07	ATENOLOL 25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	6505	267516	1
08	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (FRASCO 20ML)	6505	268331	1
09	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PARACETAMOL, DOSAGEM: 10MG + 5 0 0 M G (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	6505	270971	5
10	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 M G (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	6505	393813	10
11	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	6505	267613	3
12	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO - DOSAGEM: 5MG + 2MG - USO: INJETÁVEL	6505	270590	10
13	CURATIVO CUTÂNEO, COMPONENTE 1:C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2:BASE ADESIVA, DIMENSÃO:CERCA DE 2,5 X 7,5 CM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO - CAIXA COM 35 UNIDADES BAND AID	6505	483367	4

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
14	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 2 AMPOLAS	6505	300733	1
15	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, FORMA FARMACÊUTICA GEL (BISNAGA DE 60G)	6505	448612	100
16	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	6505	267203	8
17	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	6505	273395	1
18	DOMPERIDONA, DOSAGEM 10 MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	6505	269962	3
19	NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG - CX C/ 12 COMPRIMIDOS	6505	273710	10
20	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	6505	267712	6
21	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO COM 10 ML	6505	270228	1
22	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750 (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	6505	267779	10
23	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY (FRASCO DE 100 ML)	6505	330829	1
24	ORFENADRINA CITRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA E CAFEÍNA, DOSAGEM 35MG + 300MG + 50MG (CAIXA COM 36 COMPRIMIDOS)	6505	283156	3

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
25	BICARBONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM ÁCIDO CÍTRICO E CARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2,30 G + 2,20 G + 0,50 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ EFERVESCENTE - CAIXA COM 60 ENVELOPES DE 5G	6505	340347	1
26	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	6505	439624	100
27	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF (AMPOLA DE 10ML)	6505	268237	100
28	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	6505	267663	2
29	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL FENERGAN	6505	267769	2
30	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM BOLAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL (EMBALAGEM 100G)	6505	279727	2
31	PARACETAMOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 400 MG + 4 MG + 4 - CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	6505	378572	5
32	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES CERCA DE 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COR TRANSPARENTE (ROLO 4,5 M)	6505	437883	2

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
33	MECLIZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG - CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS (MECLIN)	6505	295391	3
34	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	6505	412963	3
35	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG - FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (VONAU)	6505	419016	3
36	PREDNISOLONA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	6505	607984	3
37	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO:10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:GRANULADO ORODISPERSÍVEL - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	6505	602613	3
38	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	6505	272089	1
39	TIRA GLICOSE CAPILAR: ACCU-CHEK ACTIVE - CAIXA COM 25 TIRAS	6505	481732	1
40	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	6505	270118	1
41	LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMA RETRÁTIL - UNIDADE	6505	338605	25
42	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG - CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS (TYLEX)	6505	270907	2

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
43	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, CONCENTRAÇÃO: 300MG + 30MG + 30MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	6505	270633	3
44	OTOSPORIN, COMPOSIÇÃO: HICROCORTISONA 10 MG/ML ASSOCIADA À SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML E SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML. APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO OTOLÓGICA.	6505	270228	2

1.2 Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras Governamentais" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem adquiridos quanto as especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, consoante disposto no art. 20, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que se trata de item cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado.

1.5 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência é enquadrado como não continuado tendo em vista que se trata de aquisição a ser efetivada em uma única entrega.

1.6 O prazo de vigência da aquisição é o previsto para a execução total do objeto, nos moldes determinados neste instrumento, contados da emissão da ordem de compra/nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da contratação (Art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Este Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização da Demanda, sendo dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gestão de Risco em razão da faculdade prevista na Portaria nº 84/2023 PB/PTRE/ASPRE, diante do valor projetado para a contratação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

2.2 Justifica-se pela necessidade da Seção de Atenção à Saúde (SAS), como unidade responsável pela saúde do servidor do TRE-PB, em dispor de meios básicos para dar suporte à saúde ao servidor, acometido de alguma enfermidade, mal-estar ou sofrimento, seguindo as orientações da Política de Atenção à Saúde do Servidor, da Norma Operacional de Saúde do Servidor Público Federal e Lei nº 8.112. Os medicamentos são um dos meios básicos de prestar este suporte em saúde.

2.3 Através da presente aquisição, a SAS, por meio das equipes de enfermagem e de medicina, espera disponibilizar para os servidores medicamentos que possam ser utilizados como forma de melhorar a saúde, reduzindo enfermidades, após indicação clínica feita pelos citados profissionais e respeitados os limites de atuação de cada um.

2.4 A Norma Operacional de Saúde do Servidor Público Federal (NOSS), através da Portaria

Normativa nº3 de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, estabelece a assistência como eixo de trabalho em saúde, sendo o uso de medicamentos uma prática consagrada em assistência à saúde.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Item 18 do PACONT 2024, despesa referente ao item 3.3.90.30.09.0004 - Material Farmacológico.

2.6 A contratação está em alinhamento com o Plano Estratégico do TRE-PB, especificamente ao Objetivo Estratégico do Indicador 20: Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com ênfase ao primeiro grau.

2.7 O baixo valor do objeto e a economicidade processual ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto 11.317/2022.

2.8 Por se tratar de dispensa de licitação de pequeno valor a pesquisa de preços PODERÁ SER REALIZADA junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme possibilita a IN 65/2021, art. 7º, §§4º e 5º.

3. Descrição da solução (Art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O objeto a ser adquirido trata-se de medicamentos a serem utilizados durante o atendimento contínuo de pacientes, quais sejam, magistrados, servidores, dependentes, estagiários e terceirizados do TRE/PB durante 12 (doze) meses.

3.2. Todos os itens a serem adquiridos encontram-se especificados na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

3.3 Para sustentar o presente pedido foi utilizado registro do uso de medicamentos nos últimos 12 (doze) meses e levantamento da quantidade ainda presente em estoque, de modo a garantir o fornecimento de medicamentos pelo período de 1(um) ano.

3.4. A marca dos materiais ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Critérios de sustentabilidade

4.1.1 Os produtos devem ser entregues acondicionados em embalagens (primárias e/ou secundárias) que utilizem, preferencialmente, materiais recicláveis, e que observem as exigências estabelecidas na RDC-ANVISA nº 71, de 22.12.2009, dentre as quais a impressão do número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Instrumento de contrato

4.3.1 Não há necessidade de celebração instrumento formal de contrato diante das peculiaridades e das necessidades desta contratação.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista a baixa complexidade do objeto.

4.5 Requisitos legais

4.5.1 O presente processo de contratação está aderente à [Lei nº 14.133/2021 \(NLCC\)](#), à [Lei nº 13.709/2018](#), à [Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES/ME](#), e à [Resolução nº 23.702/2022 - TSE](#).

4.6 Requisitos temporais

4.6.1 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

4.6.2 Serão considerados dias úteis os dias com expediente normal na sede deste Regional.

4.7 Comunicação dos atos entre as partes

4.7.1 A Contratada deverá informar e-mail no momento da assinatura da proposta e mantê-lo atualizado.

4.7.2 Quando a comunicação se der por e-mail, será considerada recebida no primeiro dia útil posterior ao seu envio, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada da sua conta de e-mail oficial.

5. Modelo de execução do objeto (Art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A empresa vencedora fornecerá o medicamento constante deste Termo de Referência ao TRE/PB de acordo com as quantidades constantes na(s) nota(s) de empenho enviada(s).

5.2 Os medicamentos serão vistoriados nesta SAS, que se compromete a avaliar SOMENTE: o tipo de medicamento (referência/inovador, genérico ou similar – descarte para o último¹), especificações, validade, estado geral das caixas, cabendo a outras unidades a vistoria de outros aspectos da compra que considerem relevantes. O aceite será dado de acordo com os seguintes critérios:

I - Medicamentos rigorosamente de acordo com as especificações do pedido;

II - Medicamentos com validade de $\frac{3}{4}$ do total do prazo da validade, contados a partir da data de entrega na SAS;

III - Ausência de rasgos, manchas e outros comprometimentos nas caixas dos remédios;

IV - Só serão aceitos medicamentos referência ou genéricos;

V - Não serão aceitos medicamentos similares;

VI - O medicamento referência, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

5.3 O prazo para entrega do material **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de envio da nota de empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

5.3.1 A nota de empenho será enviada ao e-mail cadastrado no SICAF e/ou na proposta comercial da empresa vencedora.

5.3.2 O medicamento deverá ser entregue em remessa única, salvo situação previamente justificada e aprovada pelo Contratante.

5.3.3 O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento.

5.3.4 Caso enfrente dificuldades no recebimento da nota de empenho, a empresa vencedora deverá consultar a Seção de Gestão de Materiais de Consumo do TRE/PB, via correio eletrônico (segmac@tre-pb.jus.br) ou pelo telefone (83) 3512-1205 / 1204 / 1431.

5.3.5 Caso não seja possível a entrega do material na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais de Consumo do TRE/ PB, situada na Av. Princesa Isabel, nº 201, Centro, João Pessoa/PB, CEP.: 58.020-911, no horário das 13:00h às 18:00h (de segunda a quinta feira) e das 08:00h às 13:00h nas sextas feiras, mediante agendamento prévio, através do telefone: 3512-1204/1205.

5.4.1 Os medicamentos entregues ao almoxarifado deste TRE-PB serão encaminhados à Seção de Assistência à Saúde (SAS), que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para vistoriar os itens recebidos, dando ou não o aceite dos mesmos.

5.5. O medicamento deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

5.6 Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Recebimento do Objeto

6.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, enviada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2.1 O material porventura recusado ficará disponível Seção de Gestão de Materiais de Consumo do TRE/PB para recolhimento por parte da Contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada por e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração Contratante determinar.

6.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Liquidação

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.2.2 Para fins de liquidação, a gestora deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1 - o prazo de validade;
- 2 - a data da emissão;
- 3 - os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4 - o período respectivo de execução do contrato;
- 5 - o valor a pagar e
- 6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/PB.

6.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 2 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Gestora deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3 Prazo de pagamento

6.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.3.2 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, de correção monetária.

6.4 - Forma de pagamento

6.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.5 A não apresentação da documentação prevista no item 6.4.4 restitui o prazo de pagamento previsto no item 6.3.1, que voltará a correr após a efetiva apresentação.

7. Papéis e Responsabilidades

7.1 São obrigações da Contratante

7.1.1 Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de compra e nota de empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta encaminhada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

7.1.4 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

7.1.4.1 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

7.1.5 A Administração não responde por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas contratuais cabíveis.

7.1.7 Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

7.1.8 Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos materiais que serão adquiridos.

7.2 São obrigações da Contratada

7.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 A Contratada deve efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

7.2.2.1 Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/PB a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.2.3 A Contratada deverá encaminhar:

7.2.3.1 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

7.2.3.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa;

7.2.3.3 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

7.2.4 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual.

7.2.5 A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica ou outro procedimento de contratação direta.

7.2.6 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.2.7 A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) úteis que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.9 Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2.10 Responder, em prazo não superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.

7.2.11 A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

7.2.12 Observar os termos da [Lei nº 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção da Dados Pessoais\)](#).

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (Art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, por item.

8.1.2 Condição de aceitação da proposta comercial:

8.1.2.1 Poderá ser solicitado catálogo técnico, em língua portuguesa, com imagem do material ofertado, para fins de aferição das características do material com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

8.1.2.2 A proposta final deverá incluir os respectivos números de registro na ANVISA de todos os medicamentos ofertados. Não serão aceitos medicamentos sem indicação dos seus números de registro na ANVISA nem medicamentos que tenham seus registros inválidos;

8.1.2.3 Medicamentos que no campo CATEGORIA REGULATÓRIA do seu registro na ANVISA sejam classificados como SIMILARES serão rejeitados;

8.1.2.4 A proposta deverá apresentar o preço total do produto com a inclusão de todos os insumos, tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, que serão da responsabilidade da contratada;

8.1.2.5 – A validade da proposta apresentada deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados da data da apresentação.

8.1.3 Após a homologação do procedimento de seleção do fornecedor, caso a vencedora venha a solicitar mudança de fabricante/marca/modelo do material ofertado, deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas com justificativas relevantes baseadas em fatos imprevisíveis do mercado acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte, sob pena de rejeição do pedido.

8.1.4 Junto à solicitação de mudança de fabricante/marca/modelo deverão ser encaminhadas as informações técnicas do material substituto para fins de análise do setor competente quanto à compatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

8.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 Não será exigida.

8.4 Qualificação Técnica

8.4.1 Não será exigida.

8.5 Forma de fornecimento

8.5.1 O fornecimento do objeto será integral.

9. Estimativas do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O custo estimado total da presente aquisição encontra-se anexo ao edital do certame licitatório ou aviso de contratação direta e será informado pela Seção de Compras/TRE-PB.

9.2 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada com base nos parâmetros da IN 65/2021. Essa estimativa de preços será utilizada na reserva orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame licitatório.

10. Adequação Orçamentária (ART. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021)

10.1 A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: SAS/CODES

II - Fonte de recursos: MATERIAL FARMACOLÓGICO

III - Elemento de Despesa: 33.90.30

11. Das Sanções Administrativas

11.1 Comete infração administrativa o Licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. [5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 - O contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art 156 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração pode aplicar à CONTRATADA às seguintes sanções:

11.2.1 - **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2 - **Multa de:**

11.2.2.1 - 1% (um por cento) por dia sobre o valor constante na

Ordem de Compra em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante na Ordem de Compra, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3 - 15 % (dez por cento) sobre o valor constante na Ordem de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1 Medicamento Genérico : segundo a concepção da Organização Mundial da Saúde (OMS), o medicamento genérico é o produto farmacêutico intercambiável, ou seja, é aquele que contém o mesmo princípio ativo, na mesma dose e forma farmacêutica do remédio referência. É administrado pela mesma via e tem a mesma indicação terapêutica do medicamento referência, devendo apresentar a mesma segurança e a mesma eficácia clínica.

Medicamento Referência ou Inovador: são medicamentos cuja eficiência, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente, por ocasião de seu registro junto ao Ministério da Saúde, através da ANVISA. Eles se encontram há bastante tempo no mercado e têm uma marca comercial conhecida.

Medicamento Similar: os medicamentos similares possuem o mesmo princípio ativo, a mesma concentração, forma

farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, mas que ainda não têm comprovação da sua bioequivalência com o medicamento de marca.

ONIELE OLIVEIRA DAS NEVES DEODATO
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ONIELE OLIVEIRA DAS NEVES DEODATO em 15/05/2024, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

RAISSE FERNANDES BARBOSA
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por RAISSE FERNANDES BARBOSA em 15/05/2024, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 15/05/2024, às 21:40, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARLUCE ACYOMAN MOURA COSTA DE CARVALHO
COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente por MARLUCE ACYOMAN MOURA COSTA DE CARVALHO em 16/05/2024, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

PATRÍCIA SOARES LEMOS
SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente por PATRÍCIA SOARES LEMOS em 16/05/2024, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1753483&crc=0152B007, informando, caso não preenchido, o código verificador **1753483** e o código CRC **0152B007**..